Rua Raimundo Pereira Batista, S/N, Varzea do Canto - CEP 63870-000, Fone: (88) 3427-1708, Boa Viagem-CE - E-mail: boaviagem2@tjce.jus.brBoa Viagem

[1]COMAN DIGITAL

MANDADO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

Processo nº:	**0005739-70.2011.8.06.0051**
Classe:	**Cumprimento de sentença**
Assunto:	**Crédito Rural**
Requerente:	**Banco do Nordeste do Brasil S.a- Bnb**
Requerido:	**Jose Teixeira da Silva**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**051.2023/000354-9**
Endereço:	Av. Padre Paulo de Almeida Medeiros, 45, Tel (88)9 9938-3852, Cohab - CEP 63870-000, Boa Viagem-CE
Valor da Causa:	R$ 55.235,54

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem da Comarca de Boa Viagem, Dr(a). Flávio Vinicius Alves Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.

MANDA ao(s) Oficial(is) de Justiça Avaliador(es), a quem o presente distribuído for, que, em seu cumprimento proceda(m) a **PENHORA** em bens do(a) executado(a) José Teixeira da Silva, tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de R$ 88.930,55 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado de na forma dos artigos 10 e 11 da Lei no. 6.830/80, **nomeie depositário**, **efetive a AVALIAÇÃO** e dê ciência ao(a) executado(a). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do(a) executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7o., IV e art. 14, I, da Lei no. 6.830/80, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, com a ordem do registro (art. 7o., IV e art. 14, II, da Lei no. 6.830/80), na repartição competente para a emissão do certificado; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á a Junta Comercial (art. 14, III). Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo: cientifique o(a) executado(a) de que o prazo é de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pela Exeqüente, e de que este Juízo funciona no endereço constante no timbre. Não sendo encontrado bens penhoráveis, deverá o Meirinho descrever todos os bens que guarnecem a residência do devedor. **CUMPRA-SE.**

Boa Viagem/CE, 30 de janeiro de 2023.

Flávio Vinicius Alves Cordeiro
Juiz de direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0005739-70.2011.8.06.0051 e o código CCC0F40.

[1] É DEVER DE TODOS, SEM EXCEÇÃO, PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTIL (DENÚNCIAS: Delegacia de Combate a Exploração da Criança e Adolescente - DECECA - (85) 3433-8568/ (85) 3101-2044 / Conselho Tutelar - 24 horas - (85) 3238-1828 / (85) 98970-5479).

Este documento foi gerado pelo usuário 340.***.***-89 em 23/10/2026 19:52:21
Número do documento: 23071920455900000000108303378
https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071920455900000000108303378
Assinado eletronicamente por: ELUANA PEREIRA NUNES - 19/07/2023 20:46:03

Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Boa Viagem

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, eu, Oficiala de Justiça *in fine* assinado, em cumprimento ao mandado anexo, expedido de ordem do (a) MM Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Monitória, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de José Teixeira da Silva, a qual possui trâmite sob o nº 0005739-70.2011.8.06.0051, observadas as formalidades legais, procedi em favor do exequente acima nominado à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

Um imóvel rural denominado "Olho D'água Seco", situado no distrito sede desta comarca, nas terras do "Poço Grande", constituido de um corpo de terra de criar e plantar, medindo 19,00 ha (dezenove hectares) de área superficial, inscrito sob a matrícula de nº 2.416, do livro - 2-H, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Realizada uma breve vistoria, foi constatado que no referido imóvel há: um açude/barragem de terra de médio porte, medindo 100m de comprimento por 14m de fundo; um açude de pequeno porte, medindo 80m de comprimento por 80m de fundo; uma casa sede; uma casa média; uma cisterna; um estábulo e uma pocilga.

Feita a penhora, deixei o bem em mão do(a) senhor(a) José Teixeira da Silva, neste momento nomeado(a) o(a) fiel depositário(a).

Considerando o estado de conservação do(s) bem(ns) ora constrito(s), estimo a avalição do(s) mesmos nos seguintes valores:

- Açude/barragem de terra de médio porte: R$ 70.000,00
- Açude/barragem de terra pequeno: R$ 30.000,00
- Casa sede: R$ 10.000.00
- Casa média : R$ 10.000.00
- Cisterna: R$ 5.000,00
- Estábulo: R$ 6.000,00
- Pocilga: R$ 4.000,00
- Terreno: R$ 22.800,00
- **Total: R$ 157.800,00**

Do que feito e assinado por mim, oficiala de justiça, encarregada da diligência, que se obriga sob as penas da lei. Data supra.

Eluana Pereira Nunes
Oficial de Justiça
Mat.: 23122 TJCE

José Teixeira da Silva
88938384552

17/07/2023

Este documento foi gerado pelo usuário 340.***.***-89 em 23/10/2026 19:52:21
Número do documento: 23071920455900000000108303379
https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071920455900000000108303379
Assinado eletronicamente por: ELUANA PEREIRA NUNES - 19/07/2023 20:46:04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Boa Viagem
2ª Vara da Comarca de Boa Viagem
Rua Raimundo Pereira Batista, S/N, Varzea do Canto - CEP 63870-000, Fone: (88) 3427-1708, Boa Viagem-CE - E-mail: boaviagem2@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0005739-70.2011.8.06.0051**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Crédito Rural**
Requerente	**Banco do Nordeste do Brasil S.a- Bnb**
Requerido	**Jose Teixeira da Silva**
Pessoa selecionada no mandado:	**Requerido - Jose Teixeira da Silva**
Mandado n.º:	**051.2023/000354-9**
Situação do mandado:	

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, oriundo da 2ª Vara desta Comarca, procedi à penhora e avaliação do bem descrito às fls. retro, tendo, no ato da penhora, nomeado o Sr. José Teixeira da Silva como fiel depositário do bem referido, tendo lhe entregado, cópia do mandado e do auto de penhora em anexo. Ainda, enviei, via malote digital, ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, os documentos necessários para que se promovesse o registro do referido ato constritivo.

CERTIFICO, ainda, que realizei a avaliação do bem penhorado, conforme se verifica no auto retro, tendo, na sequência, intimado o Sr. José Teixeira da Silva acerca de seu teor, o qual assinou o auto, como nota de seu ciente.

Em face ao exposto, devolvo o mandado à unidade judiciária para os devidos fins de direito.

O referido é verdade. Dou fé.

Boa Viagem (CE), 19 de julho de 2023.

Eluana Pereira Nunes
Oficiala de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 340.***.***-89 em 23/10/2026 19:52:21
Número do documento: 23071920492700000000108303380
https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071920492700000000108303380
Assinado eletronicamente por: ELUANA PEREIRA NUNES - 19/07/2023 20:49:21